



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Candéial - BA

sexta-feira, 5 de junho de 2020 ♦ Ano: VIII ♦ Edição Ordinária nº. 0536 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº. 12, DE 04 DE JUNHO DE 2020 – ADOTA PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.



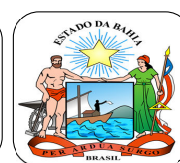
**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



Casa da Cidadania Câmara Municipal de Candéial – Bahia



PORTARIA 12/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Adota providências
administrativas em face da
propagação do COVID – 19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDEAL, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Candéial, e no regimento Interno:

CONSIDERANDO que o Governo Federal, através da portaria nº. 188 de 03 de Fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, no dia 04/02/2020, **declarou estado de emergência em saúde pública de importância Nacional (ESPIN)** em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019 - nCoV.)

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos da área de Saúde para evitar a propagação do COVID – 19.

CONSIDERANDO que o isolamento social vem inviabilizando a realização de sessões presenciais desta Casa Legislativa, especialmente após a confirmação de casos da doença no Município de Candéial;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal dispor sobre sua organização e funcionamento, conforme prevê o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. – Em razão das medidas de contenção e isolamento social, ocasionadas pelo Covid 19, os trabalhos administrativos e operacionais da Câmara Municipal de Candéial passam a ser realizados em sistema de *home Office*.

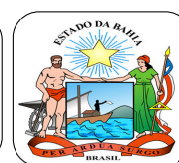
Parágrafo Único – Durante o horário normal de expediente, os servidores atenderão as demandas dos Vereadores, e da população em geral por meio dos telefones a serem divulgados em edital próprio.

Art. 2º. – Caberá à Mesa Diretora do Poder Legislativo, a autonomia para fiscalizar e cobrar as demandas necessárias, visando às



Casa da Cidadania

Câmara Municipal de Candeal – Bahia



atividades, bem como toda a funcionalidade técnica de equipamentos, manutenção e organização do prédio público.

Art. 3º. Os Servidores poderão ser convocados pelos meios que se demonstrarem disponíveis, a qualquer momento, em sobreaviso ou plantão, pela Presidência da Câmara Municipal, pelos Vereadores, e por respectivas demandas apresentadas, para comparecimento imediato junto a Sede do Poder Legislativo, a fim de dar consecução aos trabalhos administrativos e legislativos.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, devendo ser publicado ato contrário.

Candeal, 05 de Junho de 2020.

José Risonaldo Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candeal

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário